PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Estado do Paraná
CNPJ: 95.639.472/0001-03
Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116
CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 062/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras que especifica e dá outra providencias.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área de terras denominada (20)(1) (parte da data nº 20) com área de 500,00m^2, da quadra 06, havido pela matrícula nº 13.867 do 1º Oficio de Imóveis de Apucarana, de propriedade do município, pela área de terras denominada19(2) (parte da data nº 19), com área de 600,00m^2, de propriedade de Eduardo Wilson Carlos e outros, conforme matricula n° 15.834 do 1º Oficio de Imóveis de Apucarana, ambas localizadas na área Urbana de Novo Itacolomi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permutas previstas no Artigo anterior correrão à conta dos cofres municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 1995.

CABRAL RIBEIRO FRANCO
Prefeito Municipal